PROJETO DE LEI Nº. 017/2005

Lido no Expediente da Sessão
do dia 06/09/05
Secretário

Súmula: Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Campo Magro, para o período de 2006 à 2009 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Campo Magro, no uso de suas atribuições, encaminha a para aprovação da Câmara Municipal o seguinte projeto de lei:

Art.1º - Esta lei institui o Plano Plurianual para o período de 2006 à 2009, em cumprimento ao disposto no art.165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma dos Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV.

Art.2º - As prioridades e metas para o ano 2006 conforme estabelecido no Art. 1º. da Lei nº 350/2005, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2006, estão especificadas nos Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV. a esta Lei.

Art.3º - A exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de lei específico.

Art.4º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações conseqüentes.

Parágrafo Único – De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na lei orçamentária anual.

Art.5º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Magro, 30 de agosto de 2005.

RILTON BOZA

Prefeito Municipal

Aprovado em 1º Discussão
Por unanimidade
Sala das Sessões, 13/12/05
Presidente

Aprovado em 2º Discussão
Por
Sala das Sessões, 14/12/05
Presidente